



## Prefeitura de Timbó

### MUNICÍPIO DE TIMBÓ – CENTRAL DE LICITAÇÕES EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 55/2024 FME ESCLARECIMENTOS / QUESTIONAMENTOS

Segue abaixo questionamento realizado ao Edital acima informado, bem como a respectiva resposta.

#### **QUESTIONAMENTO:**

Venho por meio deste solicitar esclarecimento quanto a Qualificação Técnica solicitada ao Edital da Concorrência 55/2024.

No Edital item 8.2.5. Quanto à Qualificação Técnica:

"b) Comprovação Técnico-Operacional da licitante, para as atividades de maior relevância, efetuadas através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo devido Conselho Profissional, acompanhadas dos respectivos Atestados de Execução em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo respectivo órgão, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo..."

Entretanto, é VEDADA a emissão de CAT para empresas, conforme art. 48 da Resolução n 1025/2009 do Confea.

Conforme o Art. 48 da Resolução nº 1025/09 do Confea, "A capacidade **técnico**-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos **técnicos** dos profissionais integrantes de seu quadro **técnico**. É vedada a emissão de CAT às **empresas**, conforme art.

Considerando essa Resolução do CONFEA/CREA, venho pedir que seja republicado o Edital com a exigência somente do atestado técnico do profissional, conforme está sendo estabelecido pelo Poder Público.

#### **RESPOSTA:**

De fato, a CAT (Certidão de Acervo Técnico) é emitida ao profissional. No entanto, este profissional deve estar vinculado à empresa e, portanto, contribui para a comprovação técnico-operacional da empresa. Ou seja, a empresa pode ter um especialista em cada área e somar as atribuições de cada um para formar o acervo final.



## Prefeitura de Timbó

A redação presente no documento de licitação talvez não deixe isso muito claro, mas o objetivo é assegurar que a empresa como um todo (em nome da empresa), por meio de seus colaboradores, possua a qualificação necessária, e não apenas um único profissional.

Na análise de habilitação, levamos em consideração os profissionais vinculados à empresa e suas atribuições para formar a qualificação da empresa.

Timbó, 21 de junho de 2024

**MARLON CRISTIANO RAHN**

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes